



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEMO/IF-DDI/N.º80/2018

Pelotas, 05 de abril de 2018

De: Ana Paula Nogueira e Silva
Diretoria de Desenvolvimento Institucional - Reitoria

Para: Guilherme Ribeiro Rostas
Pró-Reitoria de Ensino - Reitoria

Assunto: **Resposta ao memorando IF-PROEN/N.º50/2018**

Prezado Pró-reitor de Ensino,

Em resposta à solicitação presente no memorando IF-PROEN/N.º50/2018, encaminhamos a planilha de apoio ao Regulamento de Atividade Docente - RAD com o ajuste para atender ao disposto no art. 26 do referido regulamento, a fim de que seja submetida à avaliação da Comissão para o Aperfeiçoamento do Regulamento de Atividade Docente, Portaria nº 3.364/2017.

Tendo em vista que o formato do arquivo não é suportado pelo sistema de memorando, o anexo será enviado via e-mail para o endereço proen@ifsul.edu.br.

Ressaltamos o entendimento de que, conforme a redação do art. 26, os docentes que exercem a função de magistério, incluídas as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, além do próprio exercício da docência, poderão ser dispensados da obrigatoriedade do cumprimento da carga horária mínima de aula caso não haja demanda de carga horária de aula.

Assim, consideramos que cabe análise desse dispositivo pela comissão para verificar a extensão da aplicabilidade dessa dispensa.

Atenciosamente,

Ana Paula Nogueira e Silva
Diretoria de Desenvolvimento Institucional